



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA
CONTRA O FEMINICÍDIO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A
INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO EVENTO QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 22 de Abril como o “Dia Municipal de Luta Contra o Feminicídio” em Cuiabá.

Art. 2º A data de que trata o artigo 1º, constará no Calendário Oficial do Município de Cuiabá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

